



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO ESCOLAS - PROFº RITA GOMES LIMA (UMBURANA),
ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE (AGROVILA 5), LUIZA DE
ALBUQUERQUE MARANHÃO (AREIA BRANCA)**

IBIMIRIM/PE
ABRIL/2025



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

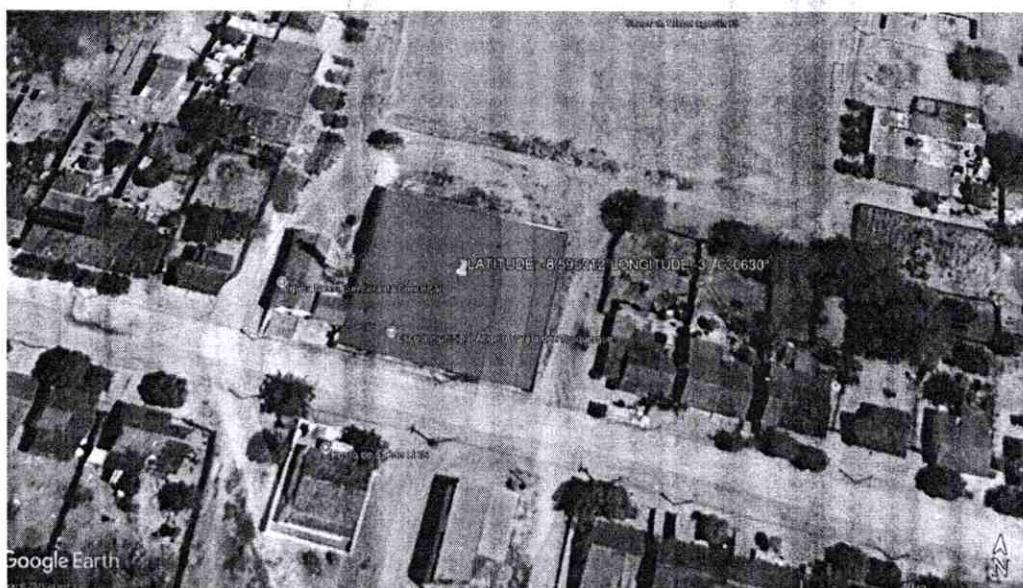


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do "Demandante" desta Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.

A ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



**Foto 1: Localização da Escola
Angelo Varela de Albuquerque (Agrovila 5)**

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE 181982279-0



**Foto 1: Localização da Escola
Luiza de Albuquerque Maranhão (Areia Branca)**



**Foto 1: Localização da Escola
Profº Rita Gomes Lima (Umburana)**

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE 000002279-0



4. SITUAÇÃO ATUAL:

GOMES LIMA (UMBURANA), ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE (AGROVILA 5), LUIZA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (AREIA BRANCA) NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade premente de adequar e ampliar a infraestrutura física das escolas Profª Rita Gomes Lima (localizada no povoado Umburana), Ângelo Varela de Albuquerque (na Agrovila 5) e Luíza de Albuquerque Maranhão (na comunidade de Areia Branca), situadas no município de Ibimirim - PE. As referidas unidades escolares apresentam deficiências estruturais e limitações físicas que comprometem a qualidade do ambiente educacional e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A reforma e ampliação dessas escolas visam garantir melhores condições de ensino e aprendizagem, proporcionando espaços mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos alunos, professores e demais profissionais da educação. Ademais, a ampliação da capacidade física das unidades permitirá atender à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, promovendo a inclusão educacional e o fortalecimento da educação pública de qualidade no município.

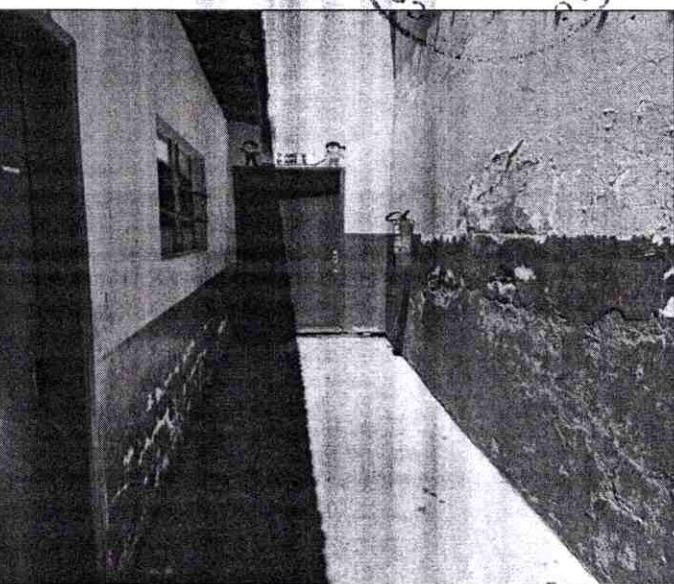
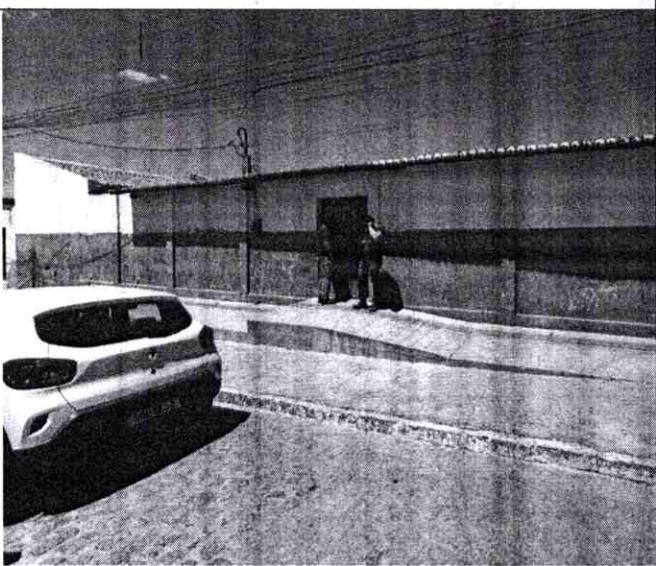
Portanto, a execução da presente obra é imprescindível para assegurar a melhoria da infraestrutura escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e educacional da população local.

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE 61982279-0

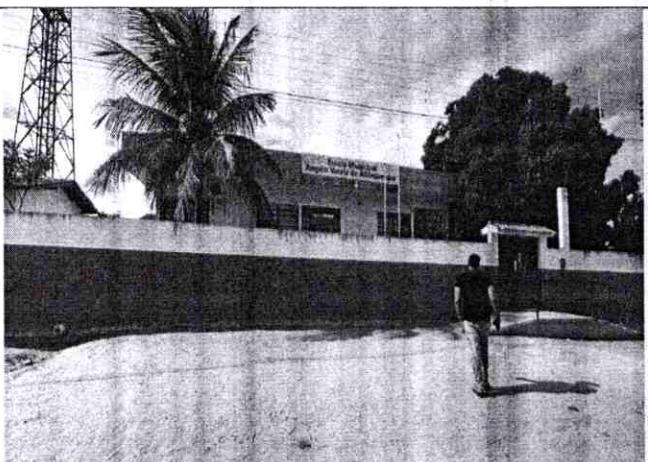
000017

Pág.

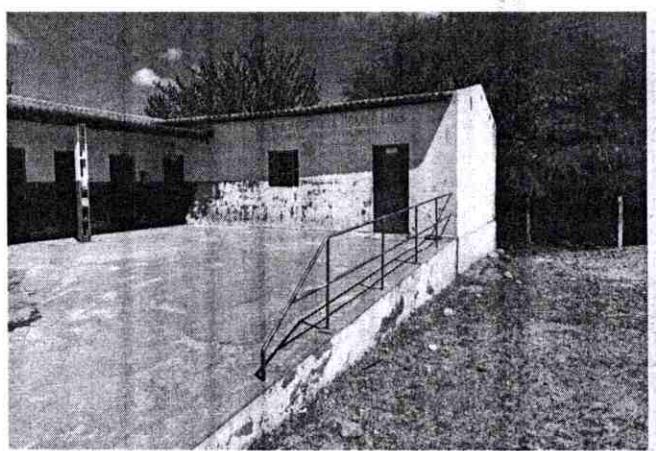
**Escola Luiza de Albuquerque Maranhão
(Areia Branca)**



**Escola Angelo Varela de Albuquerque
(Agrovila 5)**



Escola Profº Rita Gomes Lima (Umburana)



Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRFA/PF 181982279-3



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de serviço de engenharia.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias e de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, foi planejado o prazo de vigência do contrato para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Geslly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRFA/PE/181982279-6



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-800

De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação da Obra encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços:

- ESCOLA PROFº RITA GOMES LIMA - SÍTIO UMBURANA
- ESCOLA ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE - AGROVILA 5
- ESCOLA LUIZA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – BAIRRO AREIA BRANCA

Todos no Município de Ibimirim – PE

a) A intervenção abrangerá a recuperação de estruturas físicas comprometidas, modernização dos ambientes escolares e ampliação das instalações, com vistas à melhoria da infraestrutura educacional. Os serviços a serem realizados envolvem atividades como: demolições pontuais, adequações de acessibilidade, revisões da redes elétrica e hidráulica, revestimento cerâmico, além da construção de novos ambientes, de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade.

b) A execução dos serviços será orientada por projeto básico elaborado previamente e deverá observar as normas técnicas vigentes, os critérios de segurança, acessibilidade e conforto ambiental, bem como os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, assegurando ampla competitividade e economicidade à Administração Pública.

Geslly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRFA/PE 14982279-5



- c) O prazo previsto para a execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com igual prazo de vigência contratual, a contar da data de assinatura do contrato. Esse período contempla não apenas a realização das obras, mas também a conclusão dos trâmites administrativos relativos a recebimentos provisórios e definitivos, além de permitir eventuais ajustes de cronograma por motivos justificados.
- d) Com a implementação desta solução, busca-se criar ambientes escolares mais adequados ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a valorização da educação pública e o desenvolvimento social das comunidades atendidas.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- f) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- g) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Gesly Batistano Nascimento
Engenheiro Civil
CRAE/PE 181982279-0



Pág.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, ORSE e ORSE e constarão informados na Memória de Cálculo.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetivada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRA/PE 161982279-0



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa preliminar de preços, na ocasião do Estudo de Viabilidade, tentou-se utilizar o método de Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) calculados de acordo com a Lei Federal nº 4591/1964 e com a Norma Técnica NBR 12721/2006. Trata-se de um orçamento paramétrico, aproximado, adequado às verificações iniciais, como estudos de viabilidade ou consultas rápidas.

Entretanto, suspeitou-se que o referido valor poderia apresentar um grau elevado de disparidade em relação ao preço global da contratação dos serviços alcançado por meio de um orçamento analítico (padrão TCU), podendo-se, inclusive, ser causa de inviabilidade econômica para a execução indireta dos serviços.

Nessa linha, restou-se a equipe técnica concluir que será mais eficiente, em respeito ao interesse público, após a realização do projeto básico, elaborar um orçamento analítico dos serviços, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro nessa fase inicial de planejamento, através de planilha orçamentária estimada com os itens, os quantitativos e os valores para execução da obra, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo.

Dessa forma, a equipe de planejamento depreende ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta do serviço.

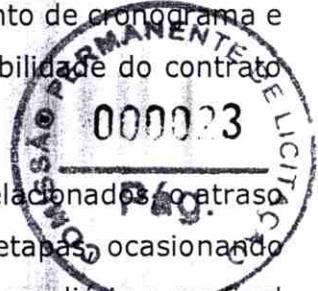
9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamentos dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.



Ressalta-se que em contratações com serviços interrelacionados o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETERIDOS

1. Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares:

Garantir a reestruturação e modernização das escolas contempladas, com ambientes salubres, seguros, acessíveis e adequados às atividades pedagógicas, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

2. Ampliação da capacidade de atendimento:

Viabilizar o aumento do número de vagas nas unidades escolares, de modo a atender à crescente demanda por matrícula na rede municipal de ensino, reduzindo a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

3. Elevação da qualidade do ensino:

Proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e de aprendizagem para os estudantes, por meio de espaços mais adequados e funcionais.

4. Atendimento às exigências legais e normativas:

Assegurar que as edificações escolares estejam em conformidade com os critérios de acessibilidade, segurança, salubridade, sustentabilidade e demais exigências estabelecidas pelas legislações aplicáveis à área da educação e às obras públicas.

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRFA/PE 181982279-0



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PERNAMBUCO CEP: 56-580-000

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quando da elaboração do projeto básico foi verificada a necessidade de licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, que deverá ser providenciada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aprovação da localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a ser atendido nas próximas fases de execução da obra.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

A Contratada deverá adotar as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

específicos, além das normativas mencionadas nas condições de validade estabelecidas no verso da LMP.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

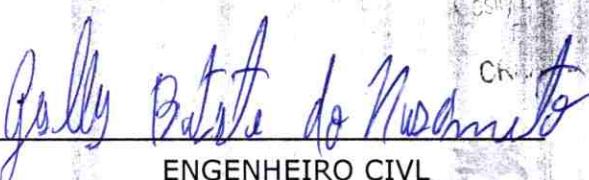
A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CRA/PE 181982279-6

Ibimirim, 20 de abril de 2025


ENGENHEIRO CIVL

Gesly Batista do Nascimento

Crea/PE:18192279-6